

Ofício nº 004/2024/GAB/SMG

Quatro Barras, 10 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência Senhor  
**ANTONIO CEZAR CREPLIVE**  
Presidente da Câmara Municipal  
Quatro Barras/PR

Câmara Municipal de Quatro Barras  
Comprovante de Protocolo

Processo nº 181/2024

Data 12/01/24

Assinatura

**MENSAGEM Nº 001/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise, discussão e aprovação dos nobres Edis a Mensagem que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Quatro Barras, para o corrente exercício, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências”.

A proposição busca inserir no orçamento do corrente exercício dotação orçamentária, não prevista no orçamento geral do Município de Quatro Barras, para suportar as despesas com rescisões trabalhistas dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde. A despesa será suportada por anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente.

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Segundo a Lei 4320/64, temos:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

No tocante a legalidade da iniciativa da lei, esta se encontra dentre as atribuições fixadas no art. 47 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

- I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;
- III - servidores públicos do executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração e aposentadoria;

Ainda, traz a Lei Orgânica Municipal:

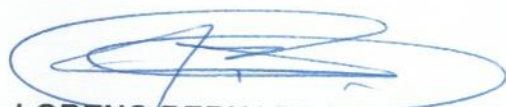
Art. 113 As alterações orçamentárias durante o exercício dar-se-ão:

- I - pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

Assim, contamos com a análise, discussão e aprovação do presente projeto de lei pelos Nobres Edis, visto a importância da matéria aqui tratada e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicitamos a tramitação da proposta com a urgência que o caso demanda.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Quatro Barras, para o corrente exercício, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do Município de Quatro Barras, para o corrente exercício, o crédito adicional especial ao valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a seguir especificado:

| CÓDIGO                   | DESCRIÇÃO                                                     | VALOR             |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------|
| 06.001.10.301.0012.2.076 | <b>Ações para Manutenção dos Serviços de Saúde – PAB FIXO</b> |                   |
| 3.1.90.94.00.00          | <i>Indenizações e Restituições Trabalhistas</i>               | 200.000,00        |
| 1303                     | Saúde percentual vinculado s/a receita de impostos            |                   |
| 06.001.10.301.0012.2.080 | <b>Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF</b> |                   |
| 3.1.90.94.00.00          | <i>Indenizações e Restituições Trabalhistas</i>               | 250.000,00        |
| 1303                     | Saúde percentual vinculado s/a receita de impostos            |                   |
| <b>TOTAL</b>             |                                                               | <b>450.000,00</b> |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o

recurso oriundo de anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

| CÓDIGO                          | DESCRIÇÃO                                                     | VALOR             |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>06.001.10.122.0022.2.091</b> | <b>Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</b> |                   |
| 3.1.90.11.00.00                 | <i>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</i>          | 150.000,00        |
| 1303                            | Saúde percentual vinculado s/a receita de impostos            |                   |
| <b>06.001.10.301.0012.2.076</b> | <b>Ações para Manutenção dos Serviços de Saúde – PAB FIXO</b> |                   |
| 3.1.90.11.00.00                 | <i>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</i>          | 300.000,00        |
| 1303                            | Saúde percentual vinculado s/a receita de impostos            |                   |
| <b>TOTAL</b>                    |                                                               | <b>450.000,00</b> |

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Ação autorizada nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 10 de janeiro de 2024.



**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal